



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**A P R O V A D O**

Em: 19/08/2019

Sessão: Ordinária

Assinatura: J. do Valle Pereira

Presidente da Câmara

**REQUERIMENTO Nº 030 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**EXMO. SR. TARCISO DO VALLE PEREIRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP.**

**LINCOLN JOSÉ FRANCO**, Vereador desta Câmara Municipal, respeitosamente requer, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, especialmente os pareceres das Comissões Permanentes, as seguintes informações junto a Excelentíssima Prefeita Municipal de Tabapuã, **Srª MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**:

I – Quais critérios são adotados para escolha do cardápio da merenda distribuída nas escolas da Rede municipal de ensino;

II – Existem diferenças de cardápios entre escolas e períodos?

III - Por quais motivos a qualidade da merenda servida para os alunos que frequentam as escolas no período da tarde, é mais baixa em relação servida no período da manhã?

## JUSTIFICATIVA

Este Vereador foi procurado por alunos e pais de alunos que relataram que a merenda escolar servida no período da tarde nas escolas municipais possui qualidade inferior à servida no período.

Relata também que o cardápio é sempre diferente, com refeições de qualidade sempre inferior a servida aos alunos do período da manhã.

Portanto, visando à igualdade entre os munícipes, faço o presente requerimento.

Nesses Termos

P. Deferimento.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 07 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROCOLO N.º 00

RECEBEMOS este documento

Em: 15/08/2019 Horas: 10:49

Victor Hugo Lopes

RG: 53.539.321

LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Vereador